



# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

### EDITAL

#### **PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2025**

O Município de Meridiano Estado de São Paulo, com sede administrativa na Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro, inscrito no CNPJ nº 45.116.092/0001-08, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR PREÇO UNITÁRIO**", a qual será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital.

**Início do Recebimento das Propostas: 20/01/2025, às 08h00min;**

**Fim do Recebimento das Propostas: 29/01/2025, até às 8h29min;**

**Data da sessão: 29 de janeiro de 2025**

**Horário: 08h30minh (horário de Brasília-DF).**

**Sistema Eletrônico: Fiorilli**

**Endereço Eletrônico: <http://servidor.meridiano.sp.gov.br:8079/comprasedital/>**

**Licitação ampla participação**

**Modo de disputa: Aberto**

**Critério de julgamento: Menor preço unitário.**

A licitação será dirigida pela Pregoeira/Agente de Contratações Oficial do município auxiliada pela equipe de apoio designada pela Portaria nº 009/2024.

#### **1. - OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta(s) mais vantajosa(s) para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO-SP**, conforme especificações estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital e seus ANEXOS.

##### **1.1 - Compõem este Edital os ANEXOS:**

I. Termo de Referência;



# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

II. Modelo de Declaração Conjunta;

III. Modelo de Proposta Comercial;

IV. Minuta de Ata de Registro de Preços;

## 2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. O cadastro no sistema será efetuado pelo Sistema Fiorilli, através endereço eletrônico <http://servidor.meridiano.sp.gov.br:8079/comprasedital/>, na opção SOLICITAR CHAVE DE ACESSO, no canto direito da tela, **devendo ser solicitada até as 16h00min do dia 28 de janeiro de 2025.**

2.1.1. Após encaminhar a solicitação, será enviado por e-mail a chave de identificação e senha. O cadastro será feito apenas uma vez.

2.1.2. O manual do fornecedor, desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras, está disponível para download em formato **pdf**. no endereço <https://meridiano.sp.gov.br/pregao-eletronico/>

2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus ANEXOS.

2.5 - Será concedido tratamento favorecido para ME/EPP/MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6-Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.6.1 - Encontrar-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, sem o plano de recuperação homologado pela Justiça, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País;



# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

2.6.2 - Em dissolução ou em liquidação;

2.6.3 – Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de:

2.6.3.1 – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Meridiano/SP.

2.6.3.2 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta.

2.6.3.3 – As regras de impedimento de participação na licitação definidas nos subitens 2.6.3.1 e 2.6.3.2, também serão aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.4 – Pessoa jurídica cujo sócio, diretor, presidente, proprietário ou empresário mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Meridiano/SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6.5 - Que sejam controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, nos termos da Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

2.6.6 – Que se enquadrem nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do artigo 14, da Lei nº 14.133/21;

2.6.7 – Pessoa jurídica, sócios e/ou diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa;

2.6.9 – Pessoa jurídica que, nos 5 [cinco] anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7 - A ME/EPP/MEI, além da apresentação da declaração, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.



# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

### **3 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

3.1 - É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

### **4 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

4.1 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os pedidos de esclarecimentos, providências do ato convocatório do pregão, **até 03 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura das propostas, preferencialmente pelo e-mail: [licitacao@meridiano.sp.gov.br](mailto:licitacao@meridiano.sp.gov.br).

4.2. Em caso de impugnação ao ato convocatório, o (a) Pregoeiro (a) decidirá sobre a matéria no prazo de até 3 (três) **dias úteis**, cuja resposta será divulgada no sítio eletrônico oficial deste órgão, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3 Acolhida à pretensão contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Pregão;

4.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante;

### **5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

5.1 - O certame será conduzido pelo (a) Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Condução do certame em todas as suas fases;
- b) Estimular e incentivar negociações;
- c) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- d) Abrir as propostas de preços;
- e) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- f) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- g) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de melhor preço;
- h) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- i) Declarar o vencedor;
- j) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- k) Elaborar a ata da sessão;



# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

- l) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- m) Abrir Processo Administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas no Edital e na legislação.

### **6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

- 6.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.
- 6.2. O envio da proposta, bem como dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, e inclusive após o seu encerramento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
- 6.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### **7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 7.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 7.1.1. Item, que deverá ser compatível com o Anexo I - Termo de Referência.
  - 7.1.2. Preço unitário e preço global, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
    - 7.1.2.1. A empresa participante deverá indicar em campo próprio a marca de cada item, sob pena de desclassificação. A empresa poderá apresentar apenas uma marca por item.



# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

7.1.2.2. A empresa participante, em hipótese alguma, poderá se identificar antes da fase apropriada, sob pena de desclassificação.

7.1.3. O Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

7.1.4. O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

7.1.5. Não serão admitidas cotações inferiores à quantidade previstas neste Edital nem com preterição de município.

7.1.6. Sendo a marca do produto o mesmo nome da Razão Social da empresa, está deverá indicar a **marca como própria.**

7.2. A proposta de preços, preenchida conforme Modelo de Proposta de Preços deste edital, além dos preços, marca/modelo (quando for o caso) e descrição detalhada, deverá ainda conter:

**a) Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do Pregão.**

**b) Meios de comunicação disponíveis para contato, por exemplo, telefone e endereço eletrônico.**

**c) Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato/ata, tais como, nome completo, CPF, carteira de identidade.**

### 7.3. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.3.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão Nº. 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.

7.3.2. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3.3. Como parâmetro de exequibilidade será considerado preliminarmente preço inexecutável para serviços comuns e aquisições em geral, aquele que é 50% menor que o valor orçado pela Administração Pública. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.



# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

7.3.4. Para valores abaixo desse parâmetro será solicitado a proponente planilha de composição de custos com juntada de documentos que comprovem a exequibilidade da proposta em um prazo de até 01:00 hr.

### **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS DA LICITANTE VENCEDORA**

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.2 - O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (ANEXO I).

8.1.3- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.1.4 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sendo contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.1.5 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.1.6- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Agente de Contratação e os Licitantes.

8.1.7 - Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.8- O lance deverá ser ofertado **pelo valor unitário.**

8.1.9- Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.1.10 - O Licitante somente poderá oferecer lance de menor valor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.1.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de acordo com a tabela do item IV.



# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

- 8.1.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo Licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.1.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.1.14- A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.1.15 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.1.16 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a fase competitiva encerrar-se-á automaticamente.
- 8.1.17 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.1.18 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.1.19 - Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.
- 8.2. Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.
- 8.2.1- No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances.
- 8.2.2 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.2.3 - O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.2.4 - Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.





# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

8.2.5 - A ordem de apresentação pelos Licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

8.2.6 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/21, nessa ordem:

8.2.6.1 – Aplicação da regra do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006, se houver microempresa ou empresa de pequeno porte com proposta de até 5% [cinco por cento] acima da proposta melhor classificada, caso em que terá a referida empresa a oportunidade de cobrir a oferta de primeiro lugar, observado o rito previsto no item 10.1, deste Edital.

8.2.6.2 – Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.2.6.3 – Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei de Licitações;

8.2.6.4 – Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o regulamento definido no Decreto Federal nº 11.430/2023;

8.2.6.5 – Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.2.7 - Persistindo o empate, serão asseguradas preferências, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.2.7.1 – Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

8.2.7.2 – Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.2.7.3 – Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009;

8.3 - Será desclassificada a proposta que:

8.3.1 – Contiver vícios insanáveis;

8.3.2 – Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

8.3.2.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de



# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.3.2.2 – O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir da licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do *caput* do artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.3 – Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.3.4 – Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

8.4 - O(a) Agente de Contratação poderá solicitar ao Licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do objeto ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5 - Havendo necessidade, o(a) Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.6 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.6.1- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.6.2 – O (a) Agente de Contratação solicitará ao Licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.6.3 - Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.6.4 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.6.5 – Após a negociação pelo Agente de Contratação, terá o seu resultado divulgado a todos os licitantes.



# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

8.7 – **Aceita a proposta do licitante classificado em 1º lugar, o Pregoeiro passará A SOLICITAR em campo específico que encaminhe dentro do prazo de 01h:00min os documentos de HABILITAÇÃO, cuja relação encontra-se Termo de Referência.**

8.8 – Verificados os documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.8.1 – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.8.2 – Atualização de documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.9 – Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Agente de Contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.11 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.12. Na sequência, observar-se-á para a nova licitante o disposto nos itens 8.4 a 8.6, deste Edital.

8.13 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos o licitante será declarado vencedor.

### **9- PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

9.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2 - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.

9.3 - Na hipótese de o licitante ser ME/EPP/MEI, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena



# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

### **10 – APLICAÇÃO DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

10.1 - Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

10.2.1 - Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.
- b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.
- c) Não sendo vencedora a ME/EPP/MEI melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

10.5 - As disposições a que se refere este item 10 não são aplicadas:

10.5.1 - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

10.5.2 - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

10.6 - A obtenção de benefícios a que se refere este item 10 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, cuja declaração deverá ser apresentada para fins de habilitação, conforme letra "d", do item 11.5, deste Edital.

10.6.1 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos itens 10.5 e 10.6, deste Edital.

## **11 - HABILITAÇÃO**

11.1. **Aceita a proposta do licitante classificado em 1º lugar, o Pregoeiro passará A SOLICITAR em campo específico que encaminhe dentro do prazo de 01h:00min os documentos de HABILITAÇÃO, cuja relação encontra-se Termo de Referência.**

## **12 – RECURSOS**

12.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Agente de Contratação poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção e juntando suas razões no prazo de 03 (três) dias úteis.

12.1.1 - Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.2. O recurso poderá ser interposto em face de:

a) do resultado do julgamento das propostas;

b) da análise da habilitação; e

c) da anulação ou da revogação da licitação.



# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

- 12.3. A manifestação de intenção de recurso interposto contra a decisão do Pregoeiro Agente de Contratação nos atos praticados na sessão deverá ser arguida pelo interessado ao final da sessão. O silêncio importará na preclusão do direito ao recurso.
- 12.4. O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 3 [três] dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 [dez] dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 12.6. Recebidos recursos, este(s) terá(ão) efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.8. Os Esclarecimentos e Recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio ou enviado para o e-mail: [licitacao@meridiano.sp.gov.br](mailto:licitacao@meridiano.sp.gov.br)
- 12.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

### **13 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 13.1 - Para o caso de ser contratado o fornecimento, as despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotações e de acordo com o departamento solicitante na vigente lei orçamentária, conforme especificado;

| Local  | Função Programática   | Categoria<br>Econômica | Fonte de Recurso | Ficha |
|--------|-----------------------|------------------------|------------------|-------|
| 020501 | 10 301 0102 2019 0006 | 3.3.90.30.00           | 05               | 205   |
| 020605 | 12 306 0104 2028 0004 | 3.3.90.30.00           | 05               | 206   |
| 020605 | 12 306 0104 2028 0004 | 3.3.90.30.00           | 05               | 207   |
| 020605 | 12 306 0104 2028 0005 | 3.3.90.30.00           | 05               | 208   |
| 020605 | 12 306 0104 2028 0005 | 3.3.90.30.00           | 05               | 209   |
| 020605 | 12 306 0104 2028 0006 | 3.3.90.30.00           | 05               | 210   |



# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

|        |                       |              |    |     |
|--------|-----------------------|--------------|----|-----|
| 020605 | 12 306 0104 2028 0007 | 3.3.90.30.00 | 05 | 211 |
|--------|-----------------------|--------------|----|-----|

### **14 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1 - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2 - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3 - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4 - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.3 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

### **15 - DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1 - Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato/Ata de registro de preços ou retirar a Nota de Empenho ou Instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital,

15.1.1 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pelo Município.

15.1.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

15.2 - É facultado ao **Município de Meridiano/SP**, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos





# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

- 15.3 - Até a assinatura do Contrato e/ou instrumento equivalente, o **Município de Meridiano/SP** poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 15.4 - A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.5 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por representante do Contratante e Contratado, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual.

### **16 - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

16.1 – A Ata que for originária desta licitação terá vigência por **12 (doze) meses**, com a possibilidade de prorrogação sucessiva, podendo suas quantidades serem renovadas até o limite das quantidades iniciais registradas, nos termos do Enunciado CJF 42, na forma do artigo 84, da Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentações, observando-se o seguinte:

- a) A cada renovação a autoridade competente atestará que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado;
- b) A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem de sua manutenção;
- c) A Administração poderá, na proximidade da data de aniversário do contrato e não em prazo inferior a 2 [dois] meses, contado da referida data, decidir pela extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, por despacho fundamentado, com ciência da contratada;
- d) Havendo a prorrogação e, decorrido 12 (doze) meses da execução, a Detentora poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, relativo ao período.

16.2. Em se tratando de fornecimento de materiais decorrente de aquisições pela Administração, não será concedido reajuste nos preços contratados.

16.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

16.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **17 - DO PREÇO**





# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

17.1 – Conforme termo de referência.

### **18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

### **19 - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

19.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

### **20 - DO PAGAMENTO**

20.1 – Os critérios e formas de pagamento estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

### **21 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

21.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.4 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.1.6 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.8 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.9 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

21.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o **Município de Meridiano/SP**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

21.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.2.2 - As multas serão recolhidas em favor do **Município de Meridiano/SP**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

21.3 - As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no instrumento de Contrato.

21.4 – Estará sujeita à pena de impedimento de licitar e contratar perante o **Município de Meridiano/SP** a licitante/adjudicatária que incorrer nas infrações definidas nos itens 21.1.1, 21.1.2, 21.1.3 e 21.1.4, deste Edital.

21.5 – Estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a licitante/adjudicaria que incorrer nas infrações definidas nos itens 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7, 21.1.8 e 21.1.9, deste Edital.

21.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21.

21.4 - A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

## **22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

- 22.1 - **Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura** da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 22.1.1 - Caberá ao Agente de Contratação decidir sobre a petição no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 22.1.2 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.
- 22.2 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 22.3 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Agente de Contratação em contrário.
- 22.4 - É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 22.5 - No julgamento da habilitação e das propostas, o (a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.6 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.7 - A Autoridade Competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 22.8 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública.



# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

- 22.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.11 - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.12 - Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 22.13 - O Edital e seus ANEXOS poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716, Centro nos dias úteis, no horário das 08:00h às 17:00h.
- 22.14 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://meridiano.sp.gov.br>/maiores informações pelo e-mail: licitacao@meridiano.sp.gov.br.
- 22.15 - E também poderão ser lidos e/ou obtidos no Paço Municipal, sito à Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716, Centro, das 08:00h às 17:00h, mesmo endereço e período no qual os autos do Processo Administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.16 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, além de jurisprudências e súmulas dos Tribunais de Contas do Estado e da União.
- 22.17 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Fernandópolis/SP, com exclusão de qualquer outro.

Meridiano/SP, 15 de janeiro de 2025.

**FABIO PASCHOALINOTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

##### I - UNIDADE REQUISITANTE

1. Secretaria Municipal de Educação.

##### II – DEFINIÇÃO DO OBJETO – Art. 6º, inciso XXIII – 14.133/2021

2. O presente Termo de Referência e seus anexos têm como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO-SP, conforme especificações técnicas e padrões de qualidade, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento.

##### III - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. A aquisição de merenda escolar é uma ação fundamental para garantir a alimentação adequada e equilibrada dos alunos da rede de ensino de Meridiano/SP. A oferta de merenda de qualidade contribui diretamente para o desenvolvimento físico e cognitivo das crianças e adolescentes, sendo um elemento essencial para o desempenho escolar, a frequência regular às aulas e a permanência no ambiente educacional.
- 3.2. A necessidade é baseada no dever constitucional e legal de promover uma alimentação escolar saudável, segura e variada, conforme estabelece a Lei nº 11.947/2009, que regulamenta o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Esse programa determina que o município deve oferecer refeições que atendam às necessidades nutricionais dos estudantes durante o período em que permanecem na escola, respeitando os hábitos alimentares locais, a sustentabilidade e a inclusão de produtos da agricultura familiar.
- 3.3. Além disso, a aquisição da merenda escolar está alinhada ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação e ao Plano Municipal de Educação, que priorizam a melhoria das condições de aprendizado, o combate à evasão escolar e o incentivo à formação de hábitos alimentares saudáveis entre os alunos. A ação também está em consonância com as metas do PNAE, que visam assegurar a segurança alimentar e nutricional no ambiente escolar, promovendo a saúde e o bem-estar das crianças e adolescentes matriculados.
- 3.4. A presente solução encontrada através do Estudo Técnico Preliminar visa à implementação do sistema de Registro de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar da rede pública de ensino do município de Meridiano-SP. Esse modelo permite a compra planejada e eficiente de alimentos, garantindo a qualidade nutricional das refeições oferecidas aos estudantes, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).



# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

- 3.5.** A modalidade proporciona flexibilidade à administração pública para efetuar compras conforme a demanda, evitando estoques excessivos ou insuficientes, além de possibilitar a economia de recursos ao consolidar as aquisições em um único processo licitatório.
- 3.6.** Os gêneros alimentícios deverão atender aos padrões de qualidade e segurança alimentar, com prioridade para a compra de itens da agricultura familiar, conforme disposto na Lei nº 11.947/2009, garantindo frescor, procedência e estímulo ao desenvolvimento local.
- 3.7.** Dessa forma, o Registro de Preços visa assegurar o abastecimento contínuo, com custo-benefício otimizado, promovendo a eficiência administrativa e garantindo a regularidade e a qualidade da alimentação oferecida aos alunos do município de Meridiano-SP.

**3.8. Exigência de Localização da sede da licitante ou de Armazenamento.**

**3.8.1. Os licitantes deverão comprovar através dos documentos de habilitação a posse de sede ou estabelecimento de armazenamento e distribuição situados em um raio de 50 km dos locais de entrega dos gêneros alimentícios. Tal exigência visa garantir a eficiência na logística de entrega, considerando que os gêneros alimentícios a serem fornecidos destinam-se à merenda escolar, exigindo a observância de rigorosos critérios de frescor e qualidade. A proximidade geográfica da sede ou ponto de armazenamento facilitará a entrega pontual e a manutenção das condições ideais de conservação dos alimentos, garantindo que os alunos recebam os produtos dentro dos padrões exigidos.**

### IV - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 4.** Os itens/produtos a serem adquiridos deverão atender as seguintes descrições e valores máximos estimados máximos que serão pagos por esta secretaria: **Valor Global Estimado: R\$ 946.115,54 (novecentos e quarenta e seis mil cento e quinze reais e cinquenta e quatro centavos).**

| Item | Descrição do Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Qte | Unid. | Valor de redução do lance | Valor Unit. | Valor Total |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|---------------------------|-------------|-------------|
| 1    | ABACATE<br>Abacate comum de 1ª qualidade, casca verde, firme, uniforme, isenta de podridão, defeito de polpa, dano mecânico, sujidades, defeito de maturação (imaturo e passado), defeito grave de formato, defeito de preparação. Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Podridão, Amassado, Ferimento, Passado, Imaturo, Defeito de polpa, Queimado de sol grave, Defeito de preparação. Quantidade máxima para embalagem em saco plástico de 5 kg. | 20  | KG    | 0,50                      | 10,38       | 207,60      |
| 2    | ABÓBORA CABOTIA<br>ABÓBORA tipo CABOTIA Tamanho regular, de 1ª qualidade, sem cortes. Produtos frescos e                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 50  | KG    | 0,50                      | 5,59        | 279,50      |



# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |     |      |      |       |           |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|------|-------|-----------|
|   | com grau de maturação intermediário. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos. Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Ferimento, Manchado, Podridão. Quantidade máxima para embalagem em saco plástico de 5 kg                                                                                                                           |     |      |      |       |           |
| 3 | AÇAFRÃO – 40G<br>Açafrão - pacote 40 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério Competente. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega.                                                                                                                                                                                                                     | 100 | PCT  | 0,10 | 4,06  | 406,00    |
| 4 | ACELGA<br>Acelga: fresca; de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de Podridão, Manchado, Murcho, Mofos e Bolores. Quantidade máxima para embalagem em saco plástico de 5 kg. | 110 | KG   | 0,50 | 12,53 | 1.378,30  |
| 5 | ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO 370G<br>ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, a base de cacau em pó. Embalagens devem estar intactas, com 370g. Sem adição de amido. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. Acondicionado em pote.                                                                                                                                                                                       | 40  | POTE | 0,50 | 10,82 | 432,80    |
| 6 | AÇÚCAR BRANCO TIPO CRISTAL – 5KG<br>Açúcar obtido da cana de açúcar, cristal, peneirado; com aspecto, cor e cheiro próprios; sabor doce; sem glúten, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; acondicionado em plástico atóxico lacrado. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Embalagem de 5 kg.         | 250 | PCT  | 0,50 | 23,29 | 5.822,50  |
| 7 | ALHO DESCASCADO<br>Alho descascado, nacional, de primeira qualidade, dentes grandes e uniformes. Refrigerado. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado adequadamente em embalagem própria e etiquetado. Sujeito a verificação no ato da entrega.                                                                                                                                                                           | 350 | KG   | 0,50 | 30,72 | 10.752,00 |
| 8 | ALMÔNDEGA DE CARNE BOVINA ARTESANAL - 30G CADA<br>Almôndega de carne bovina de preparação artesanal, temperada com sal, cheiro verde, cebola, ovo e amido de milho ou farinha de trigo, sem pimenta, proveniente de bovino sadio,                                                                                                                                                                                                        | 500 | KG   | 0,50 | 46,61 | 23.305,00 |





# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |      |     |      |       |           |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|------|-------|-----------|
|    | abatido sob inspeção veterinária, livre de parasita e qualquer substância contaminante; cada uma pensando em torno de 30g, contendo no máximo 1kg cada embalagem, congelado. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Saco plástico polietileno, embalado a vácuo, atóxico, transparente e resistente ao transporte e ao armazenamento. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações:<br>Declarar marca; Nome e endereço do abatedouro, provenientes de estabelecimento inspecionado pelo órgão competente (SIF/SISP/SIM); Identificação do produto, Data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo para consumo; Embalagem por KG. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. |      |     |      |       |           |
| 9  | AMIDO DE MILHO – 500G<br>Amido de milho; produto amiláceo extraído do milho; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima 05 meses a contar da data de entrega. O produto deve estar acondicionado em embalagem fechada, sem nenhum tipo de violação. Sujeito a verificação no ato da entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 40   | UND | 0,50 | 7,57  | 302,80    |
| 10 | ARROZ AGULHINHA TIPO 1- 5KG<br>Arroz beneficiado agulhinha; subgrupo polido, tipo 1; longo e fino; grãos inteiros; isento de sujidades e materiais estranhos; acondicionado em saco plástico, validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega; produto sujeito a verificação no ato da entrega, pacotes pesando 5kg.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 1312 | PCT | 0,50 | 33,63 | 44.122,56 |
| 11 | AVEIA FLOCOS FINOS<br>Aveia em flocos finos. Isenta de impurezas, mofos e umidade, acondicionado em caixa ou saco de polietileno resistente, hermeticamente fechados, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 200 gramas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 30   | UND | 0,50 | 5,06  | 151,80    |
| 12 | AZEITONA S/CAROÇO<br>Azeitona verde sem caroço em conserva de salmoura, tamanho e coloração uniformes. Embalagem transparente, fechada e atóxica, contendo 150 gramas, Devendo ser considerado como peso o produto drenado. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Sujeito a verificação no ato da entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 10   | SC  | 0,50 | 7,11  | 71,10     |
| 13 | BAGUETE MEDIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 300  | UND | 0,50 | 19,03 | 5.709,00  |





# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |      |     |      |       |          |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|------|-------|----------|
|    | Baguete, composição: pão francês 100G, recheado com maionese, presunto, mussarela, alface e tomate. Deve ser produzido na data de entrega e deve apresentar características sensoriais próprias do produto. Embalado e etiquetado. Sujeito a verificação no ato da entrega.                                                          |      |     |      |       |          |
| 14 | <b>BAGUETE PEQUENA</b><br>Baguete, composição: pão francês 50G recheado com maionese, presunto, mussarela, alface e tomate. Deve ser produzido na data de entrega e deve apresentar características sensoriais próprias do produto. Embalado e etiquetado. Sujeito a verificação no ato da entrega.                                  | 400  | UND | 0,50 | 11,33 | 4.532,00 |
| 15 | <b>BATATA INGLESA</b><br>Batata tipo inglesa, de primeira qualidade; firme e intacta; sem lesões físicas ou mecânica. Graúda, acondicionada em saco plástico. Isenta de sujidades, podridão. Sujeito a verificação no ato da entrega.                                                                                                | 1125 | KG  | 0,50 | 7,23  | 8.133,75 |
| 16 | <b>BATATA PALHA 1KG</b><br>Batata frita tipo palha, com odor, sabor e aspecto característicos do produto, de boa qualidade, embalagem primária, própria, com procedência. Data de fabricação com validade mínima de 6 meses. Sujeito a verificação no ato da entrega.                                                                | 6    | KG  | 0,50 | 30,51 | 183,06   |
| 17 | <b>BEBIDA LÁCTEA PASTEURIZADA – 900 ML</b><br>Bebida láctea pasteurizada sabor morango, enriquecida com vitaminas e minerais. Produto deve ser livre de sujeidade, corpos estranhos; cor, sabor, odor e textura próprios. O produto deve ser acondicionado em saco de polietileno, atóxico, selado, com peso líquido de 900 ml cada. | 600  | UND | 0,50 | 5,92  | 3.552,00 |
| 18 | <b>BISCOITO DE POLVILHO</b><br>Biscoito de polvilho, composição mínima por unidade: polvilho azedo, ovo, óleo de soja e sal. Produto apresentando características sensoriais próprias. Não deve estar murcho, nem ranço. Embalado e etiquetado. Sujeito a verificação no ato da entrega. Obs: SEM ADIÇÃO DE LEITE E DERIVADOS.       | 200  | KG  | 0,50 | 44,54 | 8.908,00 |
| 19 | <b>BRÓCOLIS</b><br>Brócolis de primeira qualidade, colheita recente, fresco, em estágio de amadurecimento adequado para consumo. Coloração totalmente verde. Sem sujeiras, parasitas, larvas e defeitos que possam alterar sua aparência. Isento de enfermidades e danos físicos oriundos do                                         | 80   | KG  | 0,50 | 14,09 | 1.127,20 |



# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |      |     |      |       |           |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|------|-------|-----------|
|    | manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem apropriada de no máximo 5 kg.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |      |     |      |       |           |
| 20 | CACAU EM PÓ 100%<br>Cacau em pó natural, 100% cacau, não alcalino, sem aditivos químicos, sem adição de açúcar, livre de aromas artificiais, sem açúcar, livre de gordura trans. sem lactose, embalagem de 200 g.<br><b>ITEM DE AMOSTRA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 500  | CX  | 0,50 | 23,86 | 11.930,00 |
| 21 | CANELA EM PAU<br>Canela em pau/rama/casca, condimento natural. Embalagem atóxica, sem violação. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 20 g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 30   | PCT | 0,50 | 5,74  | 172,20    |
| 22 | CANELA EM PÓ<br>Canela em pó, embalagem de 40g. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 20   | PCT | 0,50 | 5,45  | 109,00    |
| 23 | CARNE BOVINA PALETA EM CUBOS- CONGELADA<br>Carne bovina corte paleta, em cubos, congelada: Produto deverá ser obtido exclusivamente de carne bovina, corte paleta em cubos, conforme padrão descrito na Portaria nº 05, de 08/11/88 – SIPA/MA, sem adição de outros ingredientes estranhos ao produto como água, soja, temperos, especiarias, corantes e/ou conservadores e entre outros. NÃO CONTÉM GLÚTEN. A carne bovina no corte paleta em cubos deverá apresentar-se livres de parasitas, larvas, sujidades e de qualquer substância contaminante que possa alterá-las ou encobrir alguma alteração. Os recortes deverão ser cortados em cubos com aproximadamente dimensões de 3x3cm, com 20% para mais ou para menos no tamanho. Durante o processamento as carnes devem sofrer toalete superficial, visando à retirada do excesso de aponevrose, gordura, cartilagens e tendões, preservando, conforme o caso, a estrutura anatômica dos músculos envolvidos na preparação dos cortes.<br>VALIDADE MÍNIMA: 01 ano a partir da data de fabricação. A data de entrega não poderá ser superior a 60 dias da data de embalagem.<br>EMBALAGEM PRIMÁRIA: Saco plástico polietileno, embalado a vácuo, atóxico, transparente e resistente ao transporte e ao armazenamento.<br>Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Declarar marca; Nome e endereço do abatedouro, provenientes de estabelecimento inspecionado pelo órgão competente (SIF/SISP/SIM); Identificação do produto, Data | 1100 | KG  | 0,50 | 37,83 | 41.613,00 |



# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |      |    |      |       |            |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|------|-------|------------|
|    | de fabricação, prazo de validade e prazo máximo para consumo; Embalagem por KG.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |      |    |      |       |            |
| 24 | <p>CARNE BOVINA PALETA EM ISCAS- CONGELADA</p> <p>Carne bovina corte paleta, em isca, congelada: Produto deverá ser obtido exclusivamente de carne bovina, corte paleta em isca, conforme padrão descrito na Portaria nº 05, de 08/11/88 – SIPA/MA, sem adição de outros ingredientes estranhos ao produto como água, soja, temperos, especiarias, corantes e/ou conservadores e entre outros. NÃO CONTÉM GLÚTEN. A carne bovina no corte paleta em iscas deverá apresentar-se livres de parasitas, larvas, sujidades e de qualquer substância contaminante que possa alterá-las ou encobrir alguma alteração. Os recortes deverão ser cortados em tiras com aproximadamente dimensões de 5x2x2cm, com 20% para mais ou para menos no tamanho. Durante o processamento as carnes devem sofrer toalete superficial, visando à retirada do excesso de aponevrose, gordura, cartilagens e tendões, preservando, conforme o caso, a estrutura anatômica dos músculos envolvidos na preparação dos cortes.</p> <p>VALIDADE MÍNIMA: 01 ano a partir da data de fabricação. A data de entrega não poderá ser superior a 60 dias da data de embalagem.</p> <p>EMBALAGEM PRIMÁRIA: Saco plástico polietileno, embalado a vácuo, atóxico, transparente e resistente ao transporte e ao armazenamento.</p> <p>Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Declarar marca; Nome e endereço do abatedouro, provenientes de estabelecimento inspecionado pelo órgão competente (SIF/SISP/SIM); Identificação do produto, Data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo para consumo; Embalagem por KG.</p> | 1380 | KG | 0,50 | 38,20 | 52.716,00  |
| 25 | <p>CARNE BOVINA TIPO ACÉM</p> <p>Carne bovina tipo acém moído; resfriada, cor, cheiro e sabor próprio, sem gordura, sem excesso de sangue, deverá estar em embalagem de polietileno 1 kg, contendo as informações e deve ser identificada com a etiqueta de rotulagem, atendendo as normas vigentes presentes no DECRETO Nº 66.634, DE 05 DE ABRIL DE 2022. VALIDADE MÍNIMA: 01 ano a partir da data de fabricação. A data de entrega não poderá ser superior a 60 dias da data de embalagem. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Saco plástico polietileno, atóxico, lacrado por</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 3000 | KG | 0,50 | 36,23 | 108.690,00 |



# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |      |    |      |       |           |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|------|-------|-----------|
|    | termosoldagem, transparente e resistente ao transporte e ao armazenamento. Peso Líquido: 02 kg. Devem constar no mínimo as seguintes informações: Denominação de Venda e Marca comercial do produto, Peso Líquido, Identificação da origem: (Nome (Razão social) do fabricante ou produtor ou fracionador ou titular (proprietário) da marca, Endereço completo, País de origem e Município), CNPJ, Carimbo Oficial da Inspeção Federal, a expressão: EMBALAGEM PRIMÁRIA: Saco plástico polietileno, atóxico, lacrado por termosoldagem, transparente e resistente ao transporte e ao armazenamento. Peso Líquido: 02 kg. Devem constar no mínimo as seguintes informações: Denominação de Venda e Marca comercial do produto, Peso Líquido, Identificação da origem: (Nome (Razão social) do fabricante ou produtor ou fracionador ou titular (proprietário) da marca, Endereço completo, País de origem e Município), CNPJ, Carimbo Oficial da Inspeção Federal, a expressão: deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo órgão competente (SIF/SISP/SIM). EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Caixa de papelão, reforçado, resistente ao impacto e às condições de estocagem congelada. Devem constar no mínimo as seguintes informações: Denominação de Venda e Marca comercial do produto, Carimbo Oficial da Inspeção Federal, Identificação da origem: (Nome (Razão social) do fabricante ou produtor ou fracionador ou titular (proprietário) da marca, Endereço completo, País de origem e Município), CNPJ, Peso Líquido e Validade. Todas as informações contidas na embalagem devem estar dispostas de forma clara e indelével. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. |      |    |      |       |           |
| 26 | CARNE DE FRANGO FILÉ DE PEITO<br>Carne de frango filé de peito, congelados, sem adição de sal e temperos. deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo órgão competente (sif/sisp/sim), aspecto: Característico não pegajoso; Textura: característica, cor: rósea, odor: característico de carne de frango fresca congelada e sabor característico não salgado. Embalagem primária: saco plástico atóxico termosoldado contendo 1kg. embalagem secundária: caixa de papelão reforçada, adequada ao empilhamento recomendado, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade, com até 20 kg. Prazo de validade: mínima de 12 meses quando                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 1187 | KG | 0,50 | 23,24 | 27.585,88 |



# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |      |     |      |       |           |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|------|-------|-----------|
|    | conservado a temperatura de -12°C ou mais frio. O produto, o rótulo e a embalagem devem obedecer à legislação vigente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |      |     |      |       |           |
| 27 | CARNE FRANGO FILÉ DE COXA S/ OSSO<br>Carne de frango tipo filé de coxa, congelados, sem adição de sal e temperos. deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo órgão competente (sif/sisp/sim), aspecto: Característico não pegajoso; Textura: característica, cor: rósea, odor: característico de carne de frango fresca congelada e sabor característico não salgado. Embalagem primária: saco plástico atóxico termosoldado contendo até 1kg. embalagem secundária: caixa de papelão reforçada, adequada ao empilhamento recomendado, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade, com até 20 kg. Prazo de validade: mínima de 12 meses quando conservado a temperatura de -12°C ou mais frio. O produto, o rótulo e a embalagem devem obedecer à legislação vigente. | 3500 | KG  | 0,50 | 20,44 | 71.540,00 |
| 28 | CARNE SUÍNA TIPO PERNIL<br>Carne suína, tipo pernil, em cubos pequenos, sem osso, sem tempero, congelada, sem excesso de gorduras; cor, cheiro e sabor próprio. Embalado em saco plástico transparente, atóxico, pesando no máximo 5kg, contendo etiqueta impressa em cada pacote. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 1100 | KG  | 0,50 | 29,12 | 32.032,00 |
| 29 | CEBOLA<br>Cebola, de primeira qualidade; compacta, firme; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou corte; tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, graúda. Isenta de sujidades, larvas e parasitas. Acondicionada em saco plástico. Sujeito a verificação no ato da entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 825  | KG  | 0,50 | 4,75  | 3.918,75  |
| 30 | CHANTILY 1L                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 6    | UN  | 0,50 | 20,79 | 124,74    |
| 31 | CHIMICHURRI<br>condimento natural. Embalagem pesando 15 g. (Marcas Referência Kinino, Kodilar, Kisabor, Ponzan).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 100  | PCT | 0,10 | 4,27  | 427,00    |
| 32 | CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU<br>Chocolate em pó solúvel 50 % cacau, preparado com a mistura de cacau em pó e açúcar. Pode conter aromatizante. Características sensoriais próprias do produto. Embalagem: caixa contendo 200 gramas. Deve ser livre de sujidades e quaisquer corpos estranhos. Validade mínima de 6 meses. Sujeito a verificação no ato da entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 100  | UND | 0,50 | 15,10 | 1.510,00  |
|    | <b>ITEM DE AMOSTRA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |      |     |      |       |           |



# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |      |      |       |           |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|------|-------|-----------|
| 33 | CHOCOLATE GRANULADO - 500G<br>Chocolate granulado, feito de cacau. Embalagem de 500 gramas. Produto livre de sujidades, com características sensoriais próprias do produto. Validade de mínimo 08 meses a contar da ata de entrega.                                                                                                                                 | 3   | PCT  | 0,50 | 15,00 | 45,00     |
| 34 | COCO RALADO ÚMIDO<br>Coco ralado úmido, parcialmente desidratado, isento de impurezas, sujidades e ranço. Sem adição de açúcar. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem apropriada, contendo 100 gramas. Sujeito a verificação no ato da entrega.                                                                                        | 200 | PCT  | 0,50 | 6,84  | 1.368,00  |
| 35 | COLORÍFICO EM PÓ FINO<br>Colorífico em pó fino, homogêneo, obtido de frutos maduros e grãosãos, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso. Características sensoriais próprias. Acondicionado em embalagem plástica, pesando 500 gramas. Validade mínima de 08 meses a contar da data de entrega. Sujeito a verificação.<br><b>ITEM DE AMOSTRA</b> | 250 | PCT  | 0,50 | 11,19 | 2.797,50  |
| 36 | CRAVO DA ÍNDIA<br>Cravo da Índia, condimento natural. Embalagem pesando 10 g.                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 30  | PCT  | 0,10 | 4,43  | 132,90    |
| 37 | CREME DE LEITE<br>Creme de leite homogeneizado, apresentando teor de matéria gorda mínima de 17%. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Deve estar com as características sensoriais próprias do produto. Sujeito a verificação no ato da entrega. Embalagem de 200 gramas.                                                                      | 70  | UNID | 0,10 | 4,32  | 302,40    |
| 38 | ERVA DOCE - 20G<br>Erva doce, embalagem com 20 gramas. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.                                                                                                                                                                                                                                                      | 60  | PCT  | 0,10 | 3,87  | 232,20    |
| 39 | ERVILHA FRESCA CONGELADA<br>Ervilha fresca congelada. Características, cor e odor próprios. Embalagem de 300g. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.                                                                                                                                                                                              | 50  | PCT  | 0,50 | 10,49 | 524,50    |
| 40 | EXTRATO DE TOMATE 4,0KG<br>Extrato de tomate, produto obtido do fruto de tomate, com características sensoriais próprias do produto, livre de fermentação, sujidades; Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem contendo 4,0kg. Sujeito a verificação no ato da entrega.                                                                   | 250 | UNID | 0,50 | 43,18 | 10.795,00 |





# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |      |      |      |       |           |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|------|-------|-----------|
| 41 | FARINHA DE MANDIOCA TIPO BIJÚ<br>Farinha de mandioca seca, torrada, tipo bijú, branca; isenta de sujidades e larvas; com características sensoriais adequadas. Acondicionado em embalagem de 500g. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Sujeito a verificação no ato da entrega. (Marcas de referencia: Kinino, Siamar, Kodilar, Kisabor, Deusa, Sol Nascente).                                                                                                                | 300  | PCT  | 0,50 | 7,07  | 2.121,00  |
| 42 | FARINHA DE MILHO FLOCADA (FLOCÃO)<br>seca e torrada; isenta de sujidades e larvas; com características sensoriais adequadas. Acondicionado em embalagem de 500g. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Sujeito a verificação no ato da entrega.                                                                                                                                                                                                                                 | 50   | PCT  | 0,50 | 4,82  | 241,00    |
| 43 | FARINHA DE TRIGO TIPO 1 – 1KG<br>Farinha de Trigo Tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólic -, 100% pura de excelente qualidade, pó branco, fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrado, isento de sujidades, parasitas, larvas, mofo e material terroso . Embalagem intacta de 1 kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 02 meses a contar da data de entrega. Sujeito a verificação no ato da entrega. | 1000 | PCT  | 0,10 | 4,54  | 4.540,00  |
| 44 | FEIJÃO CARIOCA TIPO 1<br>Feijão carioca, tipo 1, grupo 1; constituído de grãos inteiros e sãos. Isento de sujidades, material terroso, larvas. Acondicionado em embalagem apropriada, contendo 1kg. Validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega. Sujeito a verificação no ato da entrega.                                                                                                                                                                                              | 2000 | PCT  | 0,50 | 9,64  | 19.280,00 |
| 45 | FEIJÃO PRETO – 1KG<br>Feijão Preto tipo 1, grupo 1; constituído de grãos inteiros e sãos. Isento de sujidades, material terroso, larvas. Acondicionado em embalagem apropriada, contendo 1kg. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Sujeito a verificação no ato da entrega.                                                                                                                                                                                                     | 150  | PCT  | 0,50 | 10,31 | 1.546,50  |
| 46 | FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO<br>Fermento biológico fresco, livre de mofo, com características sensoriais adequadas. Armazenado em temperatura adequada. Embalagem de 500 gramas. Sujeito a verificação no ato da entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                             | 60   | UNID | 0,50 | 14,90 | 894,00    |
| 47 | FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO<br>Fermento Biológico Seco instantâneo sache de 10 g, composição: Saccharomyces cerevisiae e monoestearato de sorbitana.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 200  | SC   | 0,10 | 1,68  | 336,00    |
| 48 | FERMENTO EM PÓ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 150  | UNID | 0,50 | 10,57 | 1.585,50  |





# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |      |      |      |       |           |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|------|-------|-----------|
|    | Fermento químico em pó, acondicionado em frasco hermeticamente fechado, pesando 250 gramas. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega. Sujeito a verificação no ato da entrega.<br><b>ITEM DE AMOSTRA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |      |      |      |       |           |
| 49 | FILÉ DE TILÁPIA<br>FILÉ DE TILÁPIA DE 1ª QUALIDADE, SEM PELE, SEM COURO, ESPINHAS OU ESCAMAS, IN NATURA, CONGELADO EM PACOTES DE 400g, COM VALIDADE DE 1 ANO E TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO DE NO MÍNIMO -18° C. PACOTES ACOMODADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO EM PERFEITAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS, PADRONIZADAS E LACRADAS. O PRODUTO DEVERÁ SER ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS. OS PACOTES DEVERÃO SER ROTULADOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO A DATA DE PROCESSAMENTO E VALIDADE, O Nº DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E OS VALORES NUTRICIONAIS. APRESENTAR FICHA TÉCNICA ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE CONGELADO SOB REFRIGERAÇÃO, DIRETAMENTE NAS UNIDADES ESCOLARES DE ACORDO COM O REQUERIMENTO E NAS DATAS AGENDADAS. | 1000 | PCT  | 0,50 | 30,25 | 30.250,00 |
| 50 | FOLHA DE LOURO<br>Folhas de louro limpas e secas, acondicionadas em saco limpo, transparente, atóxico, vedado. Deve apresentar características sensoriais adequada; embalagem de 4 gramas. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Sujeito a verificação no ato da entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 20   | PCT  | 0,10 | 2,51  | 50,20     |
| 51 | FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO<br>Fórmula infantil de seguimento, lata com 400 gramas, para lactentes de 06 a 12 meses, com proteínas lácteas, óleos vegetais, enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais e outros oligoelementos, atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Exemplo de produtos: Aptamil 2, Milupa 2, Nestogeno 2, Similac 2, Enfamil Premium 2, Nan 2.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 50   | LATA | 0,50 | 62,02 | 3.101,00  |
| 52 | FUBÁ DE MILHO<br>Fubá de milho simples, mimoso, enriquecido com ferro, ácido fólico. Embalagem de 500                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 230  | PCT  | 0,10 | 3,40  | 782,00    |



# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |     |      |      |       |          |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|------|-------|----------|
|    | gramas. Obtido a partir do grão de milho moído; de cor amarelo, com características sensoriais adequadas. Isento de sujidades, larvas e parasitas. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega. Sujeito a verificação no ato da entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |      |      |       |          |
| 53 | GROSELHA - 1L                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 30  | UN   | 0,50 | 14,03 | 420,90   |
| 54 | INHAME<br>Inhame com suas características organolepticas preservadas, inhame extra: in natura de ótima qualidade, frescos, sem defeitos, uniformidade no tamanho e cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Inhame próprio para o consumo deverá proceder de espécimes vegetais genuínos saos e satisfazer às seguintes condições mínimas: ser de colheita recente; aroma, sabor e cor própria da espécie; não apresentar defeitos como: podridão, fermento, deformação grave, passado; não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; estar livre de enfermidades; estar livre de terra aderente à casca; estar isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranho; estar livre de resíduos de fertilizantes; obedecer ao Código Sanitário e demais normas e legislações sanitárias em vigor. | 30  | KG   | 0,50 | 21,94 | 658,20   |
| 55 | KIWI<br>Kiwi de primeira qualidade, fruta ovalada de casca marrom, coberta de uma espécie de micro-pêlos, polpa de coloração esverdeada intacta e firme, formação uniforme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Grau de maturação apropriado. Embalado em bandeja apropriada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 100 | KG   | 0,50 | 30,03 | 3.003,00 |
| 56 | LEITE CONDENSADO<br>LEITE CONDENSADO, Tipo: tradicional, Composição Básica: leite integral, açúcar e lactose, Característica(s) Adicional(is): deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e InMetro, Unidade de Fornecimento: embalagem com 395 g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 40  | UNID | 0,50 | 9,21  | 368,40   |
| 57 | LEITE DE COCO 200ML<br>LEITE DE COCO EXTRAÍDO DO COCO IN NATURA, ÁGUA E CONSERVANTES, CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRÓPRIAS DO PRODUTO, EMBALAGEM DE 200ML DE VIDRO OU PLÁSTICO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SUJEITO A AVALIAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 100 | UNID | 0,10 | 5,00  | 500,00   |



# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |      |      |      |       |           |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|------|-------|-----------|
| 58 | LEITE DE SOJA EM PÓ<br>LEITE DE SOJA EM PÓ, deve ter como principal ingrediente o extrato de soja, sabor natural. Não deve conter nos seus ingredientes produtos oriundos do leite de vaca ou outro animal. O produto deverá poder ser ingerido por intolerantes à lactose e ao glúten e por alérgicos à proteína do leite, na embalagem deve conter todos os dizeres obrigatórios, embalagem de 300g (Marcas de referencia: Soy +, Supra Soy, Soumilke). | 5    | UNID | 0,50 | 64,22 | 321,10    |
| 59 | LEITE EM PÓ - 800G<br>Leite em pó integral, com vitaminas A, D e C e minerais ferro e zinco. Isento de glúten. Embalagem de 800 gramas. Deve apresentar características próprias do produto. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Sujeito a verificação no ato da entrega.                                                                                                                                                             | 20   | UN   | 0,50 | 41,57 | 831,40    |
| 60 | LEITE INTEGRAL UHT<br>LEITE DE VACA FLUÍDO INTEGRAL UHT HOMOGENEIZADO, APRESENTANDO CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRÓPRIAS DO PRODUTO, EMBALADO EM CAIXAS DE 1 LITRO, EM BOM ESTADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.                                                                                                                                                                    | 7000 | LT   | 0,10 | 7,22  | 50.540,00 |
| 61 | LEITE PASTEURIZADO<br>LEITE IN NATURA, PASTEURIZADO EM SACO DE UM LITRO TIPO B, PESO LÍQUIDO DE 1000ML, REFRIGERADO. EMBALAGEM DE PLÁSTICA RESISTENTE, TEOR DE GORDURA DE 3%, EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO M.A. SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.                                                                                                  | 40   | LT   | 0,10 | 6,43  | 257,20    |
| 62 | LINGUIÇA TOSCANA<br>Linguiça toscana, sem pimenta; com cor, odor e sabor próprio. Aspecto normal, sem umidade, não pegajosa, firme. Acondicionada em saco de polietileno. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.                                                                                                                                                                                                                                | 800  | KG   | 0,50 | 23,77 | 19.016,00 |
| 63 | MAÇA NACIONAL<br>Maça, de primeira qualidade, tamanho médio, coloração vermelha e uniforme, sem defeitos, lesões e rachaduras. Polpa intacta e firme. Acondicionada adequadamente.                                                                                                                                                                                                                                                                        | 4000 | KG   | 0,50 | 16,29 | 65.160,00 |
| 64 | MACARRÃO PARA LASANHA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 100  | PCT  | 0,50 | 10,33 | 1.033,00  |



# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |      |     |      |       |          |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|------|-------|----------|
|    | Macarrão de sêmola, próprio para lasanha, isento de sujidades e larvas. Embalagem própria, de 500 gramas. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Sujeito a verificação no ato da entrega.                                                                                           |      |     |      |       |          |
| 65 | MACARRÃO SEMOLADO TIPO AVE MARIA<br>Macarrão de sêmola de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico, tipo ave maria. Isento de parasitas, larvas, mofo. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Sujeito a verificação no ato da entrega. Embalagem contendo 500 gramas.           | 300  | PCT | 0,10 | 4,59  | 1.377,00 |
| 66 | MACARRÃO SEMOLADO TIPO LETRINHA<br>Macarrão com sêmola de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico, tipo letrinha. Isento de sujidades, larvas, parasitas. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Sujeito a verificação no ato da entrega. Embalagem de 500 gramas.             | 60   | PCT | 0,10 | 5,12  | 307,20   |
| 67 | MACARRÃO SEMOLADO TIPO PADRE NOSSO – 500G<br>Macarrão de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, tipo padre nosso. Isento de sujidades, parasitas. Embalagem de 500 gramas. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Sujeito a verificação no ato da entrega.          | 700  | PCT | 0,10 | 4,44  | 3.108,00 |
| 68 | MACARRÃO SEMOLADO TIPO PARAFUSO<br>Macarrão de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, tipo parafuso. Isento de sujidades, parasitas. Embalagem de 500 gramas. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Sujeito a verificação no ato da entrega.                       | 2000 | PCT | 0,10 | 4,65  | 9.300,00 |
| 69 | MANDIOQUINHA<br>MANDIOQUINHA LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; ISENTA DE DANOS FISICOS OU MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE;                                                                 | 30   | KG  | 0,50 | 28,68 | 860,40   |
| 70 | MANGA<br>Manga Palmer ou Tommy, de boa qualidade, grau de maturação adequado para consumo imediato. Livre de parasitas, material terroso, amassados e perfurações. Controle de qualidade no ato da entrega. Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Defeito da Polpa, Defeito de Casca | 1800 | KG  | 0,10 | 5,29  | 9.522,00 |



# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |      |      |       |           |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|------|-------|-----------|
|    | Grave, Ferimento, Imaturo, Podridão, Mancha Grave de Látex. Passado, Amassado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |     |      |      |       |           |
| 71 | MANTEIGA SEM SAL<br>Manteiga sem sal obtido do creme de leite pasteurizado. Livre de mofo. De cor, aspecto e odor próprio. Embalagem de 500g. Validade mínima de 6 meses a partir da entrega.<br><b>ITEM DE AMOSTRA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 500 | POTE | 0,50 | 34,47 | 17.235,00 |
| 72 | MARGARINA SEM SAL<br>Margarina sem sal. Contendo: Vitamina D, B6, B12 e Fonte de Omega 3. Teor de Lipídeos 80%. Embalagem de 500G. Contém derivados de leite e soja. Validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega, sujeito a avaliação no ato da entrega.<br><b>ITEM DE AMOSTRA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 270 | POTE | 0,10 | 8,95  | 2.416,50  |
| 73 | MILHO EM CONSERVA<br>MILHO VERDE - 200G - Milho verde em conserva, simples, imerso em líquido, grãos inteiros selecionados, tamanho e coloração uniforme. Características: cor; sabor, odor e textura próprios do ingrediente, deverá também apresentar uniformidade de tamanho e formato. Embalagem primária: em lata de folha de flandres com vernizes sanitários, fechados e esterilizados, ou em pouch contendo 200g, as informações nutricionais e ingredientes deverão se apresentarem de forma indelével dispostas diretamente na embalagem do produto, não devendo estar na forma de etiqueta (colada). A embalagem deverá estar intacta, sem amassados ou ferrugens. Acondicionado em embalagem própria. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Sujeito à verificação no ato na entrega. | 120 | UN   | 0,10 | 3,99  | 478,80    |
| 74 | MILHO PARA CANJICA<br>Milho para canjica branca. Grãos inteiros, isento de parasitas, larvas e materiais terrosos. Embalagem de 500 g. Validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega. Sujeito a verificação no ato da entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 30  | PCT  | 0,50 | 7,98  | 239,40    |
| 75 | MILHO PARA PIPOCA<br>Milho para pipoca tipo 1, classe amarela, preparados com matéria prima de boa qualidade, isento de parasitas, sujidades e detritos. Embalagem de 500 gramas. Validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega. Sujeito a verificação no ato da entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 240 | PCT  | 0,10 | 5,41  | 1.298,40  |
| 76 | MORANGO<br>Morangos em perfeitas condições organolépticas, livres de mofos, grau de maturação ideal para consumo imediato. Embalado em bandeja de 250g cada. Não serão                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 400 | BD   | 0,50 | 10,07 | 4.028,00  |



# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |      |      |      |       |           |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|------|-------|-----------|
|    | aceitos produtos com os seguintes defeitos: Podridão, Passado, Oco, Ferimento, Amassado, Dano mecânico, Deformação grave, Queimado de sol grave, Lesão profunda, Imaturo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |      |      |      |       |           |
| 77 | ÓLEO COMPOSTO- OLIVA E SOJA (12%) 500 ML<br>Óleo comestível; composto de óleo de soja e azeite de oliva; contendo no mínimo 12% de azeite de oliva; isento de oxidação, sujidades e materiais estranhos; embalado em embalagem primária apropriada, hermeticamente fechada e atóxica; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 270/05, rdc 259/02, rdc 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela Anvisa; com validade mínima de 7 meses na data da entrega.                                                                                                                                                                                                       | 120  | UND  | 0,50 | 19,75 | 2.370,00  |
| 78 | ÓLEO DE SOJA<br>Óleo extraído da semente de soja, com características sensoriais adequadas. Embalagem 900 ml. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Sujeito a verificação no ato da entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 1400 | UNID | 0,50 | 9,78  | 13.692,00 |
| 79 | ORÉGANO<br>Orégano, condimento natural. Embalado em pacotes transparentes, atóxico, contendo 500 gramas. Produto isento de sujidades, parasitas. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Sujeito a verificação no ato da entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 25   | PCT  | 0,50 | 29,88 | 747,00    |
| 80 | OVO BRANCO<br>Ovo de galinha, tamanho médio; pesando cerca de 50 gramas cada. Isento de sujidades, rachaduras ou trincados, acondicionado em embalagem própria, contendo 12 unidades, com selo de inspeção, prazo de validade mínimo de 15 dias da data de entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 600  | DZ   | 0,50 | 11,94 | 7.164,00  |
| 81 | PÃO DE FORMA FATIADO<br>Pão de forma fatiado obtido pela cocção da massa em formas, apresentando miolo elástico e homogêneo, com poros finos e casca fina e macia. O produto deverá ser fatiado, sendo cada fatia de aproximadamente 25g. Deverá conter no mínimo farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, óleo vegetal, sal, fermento. A embalagem deverá ser de plástico transparente atóxico, devidamente lacrados, pacote de 500 g, devendo constar informações do fabricante, data de fabricação, data de validade e informação nutricional, de acordo com a legislação sanitária vigente. No momento da entrega, o produto deverá contar com pelo menos 10 (dez) dias de validade e no máximo 15 (quinze) dias de fabricação. O produto deverá | 20   | PCT  | 0,10 | 9,13  | 182,60    |





# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |      |     |      |       |           |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|------|-------|-----------|
|    | ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos<br>Elaboradores/Industrializadores de Alimentos e Legislação Vigente.                                                                                                                                                                                        |      |     |      |       |           |
| 82 | PAO DE LEITE - TIPO BISNAGUINHA<br>Pão de leite tipo bisnaguinha, composição mínima por unidade de aproximadamente 20 gramas: farinha de trigo, água, sal, leite integral, açúcar, manteiga, ovo e fermento biológico. Deve apresentar características sensoriais próprias, deve ser produzido no máximo um dia antes da data de entrega. Embalado e etiquetado. Sujeito a verificação no ato da entrega. | 5200 | UND | 0,10 | 1,28  | 6.656,00  |
| 83 | PAO DE LEITE 100 GRAMAS<br>Pão de leite, composição mínima: farinha de trigo, sal, fermento biológico, ovo, leite, manteiga e água. Deve apresentar características sensoriais próprias do produto e deve ser produzido no máximo um dia antes da data de entrega. Embalado e etiquetado. Sujeito a verificação no ato da entrega.                                                                        | 430  | UN  | 0,10 | 2,03  | 872,90    |
| 84 | PAO FRANÇÊS 50 GRAMAS<br>Pão francês, composição mínima: farinha de trigo, fermento biológico, água, açúcar, sal e conservantes, acidulantes. Produto deve apresentar características sensoriais próprias, livre de sujidades. Assado no dia da entrega. Embalado e etiquetado. Sujeito a verificação no ato da entrega.                                                                                  | 2500 | KG  | 0,50 | 17,56 | 43.900,00 |
| 85 | PÁPRICA DOCE<br>condimento natural. Embalagem pesando 20 g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 50   | PCT | 0,10 | 3,88  | 194,00    |
| 86 | PERA<br>PERA aspecto globoso, estado de maturação adequado (nem verde, nem passado), cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física e podridão. Acondicionada em embalagem própria.                                                                                                                   | 180  | KG  | 0,50 | 15,96 | 2.872,80  |
| 87 | PICOLÉ DE FRUTA SEM LEITE<br>Picolé de fruta sem leite, com peso médio de 60 gramas. Embalado individualmente. Rótulo com valor nutricional, data de validade e lote. Sujeito a verificação no ato da entrega.                                                                                                                                                                                            | 510  | UNI | 0,50 | 3,85  | 1.963,50  |
| 88 | PIMENTA DEDO DE MOÇA<br>Pimenta tipo dedo de moça de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor vermelho e formação uniformes, devendo ser bem                                                                                                                                                                                                                                                               | 30   | KG  | 0,50 | 21,97 | 659,10    |





# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |      |     |      |       |           |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|------|-------|-----------|
|    | desenvolvidos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalado em saco plástico. Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Podridão, Ferimento, Deformação grave, Murcho, Dano por praga, Queimado de sol grave, Imaturo.                                                                                                                                                                                                                                  |      |     |      |       |           |
| 89 | PIMENTA DO REINO 40GR<br>Pimenta do reino, condimento natural. Embalagem de 40 gramas. (Marcas de referencia: kodilar, Siamar, Kisabor, kinino, Sol Nascente).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 150  | PCT | 0,50 | 5,65  | 847,50    |
| 90 | PLACA DE BOLO BRANCA ARTESANAL<br>Placa de bolo branca tradicional pão de ló artesanal, contendo: farinha de trigo especial, ovos, leite, fermento químico e emulsificante, medindo: 38 cm por 64 cm. Produzido no dia da entrega. Embalado e etiquetado. Sujeito a verificação no ato da entrega.                                                                                                                                                                                               | 20   | UND | 0,50 | 48,13 | 962,60    |
| 91 | POLPA DE FRUTA CONGELADA<br>Polpa de fruta não diluído, obtido da fruta in natura de excelente qualidade, livre de parasitas, larvas, podridão. Sabores: maracujá, laranja, abacaxi, limão, cajú e acerola. Produto conservado congelado. Embalagem transparente, atóxico de 1kg. Validade mínima de 60 dias a contar da data de entrega. Sujeito a verificação no ato da entrega e no rendimento no momento da preparação.                                                                      | 2200 | KG  | 0,50 | 29,10 | 64.020,00 |
| 92 | POLVILHO AZEDO<br>Polvilho azedo branco, isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 500 gramas. Sujeito a verificação no ato da entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 150  | PCT | 0,50 | 9,93  | 1.489,50  |
| 93 | POLVILHO DOCE<br>Polvilho Doce branco, livre de sujidades, parasitas. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 250  | PCT | 0,50 | 9,41  | 2.352,50  |
| 94 | QUEIJO TIPO MINAS FRESCAL – 500 G<br>Queijo tipo minas frescal composto de Leite Pasteurizado Padronizado, Cloreto de Sódio (sal), Fermento Láctico, Cloreto de Cálcio e Coagulante Quimosina. Embalagem de 500 g, embalado a vácuo; - validade mínima de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento do produto, demais condições, de acordo com as normas de saúde e sanitárias vigentes. (Marcas de referencia: Laticínios Estrela, Zacalat, Quatá, Saboroso, laticínio Porto Alegre). | 130  | UND | 0,50 | 44,43 | 5.775,90  |
| 95 | QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO – 50G<br>Queijo parmesão ralado, com características sensoriais adequada, isento de mofo e ranço. Embalagem de 50 gramas. Sujeito a verificação no ato da entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 450  | PCT | 0,10 | 5,77  | 2.596,50  |



# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |      |     |      |       |           |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|------|-------|-----------|
| 96  | QUIBE BOVINO CONGELADO - 50G CADA<br>QUIBE BOVINO CONGELADO, produto constituído por carne bovina, água, trigo para quibe, cebola, proteína de soja, aroma natural, sal, proteína animal, sal, proteína animal de colágeno, alho, hortelã, aroma natural, regulador de acidez lactato de sódio e antioxidante eritorbato de sódio. Toda matéria prima utilizada na elaboração do produto deve ser de qualidade comprovadamente alimentar e os produtos de origem animal utilizados deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF). Apresentar-se em formato adequado integro com 50g. Embalagem primaria em sacos plásticos de polietileno, contendo até 1Kg. Embalagem primária: O produto deverá ser embalagem em saco de polietileno. Embalagem secundaria: Caixa de papelão ondulado identificado por etiqueta impressa contendo as informações de Data de Produção, Validade, código do Produto, Código de barras, Peso líquido. | 200  | KG  | 0,50 | 34,04 | 6.808,00  |
| 97  | QUIBE CRÚ TEMPERADO<br>Quibe crú temperado produção artesanal com sal, cebola, cheiro verde, limão e hortelã, fresco, sem pimenta; elaborado com carne bovina tipo patinho. Preparado no dia anterior à entrega, com produtos de qualidade; apresentando cor, sabor e odor próprio. Embalado em saco plástico transparente, atóxico, contendo etiqueta impressa. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 300  | KG  | 0,50 | 37,89 | 11.367,00 |
| 98  | SAL REFINADO<br>Sal refinado iodado, embalagem plástica 1 kg, atóxica, lacrada, sem violação. Livre de mofo ou excesso de umidade. Validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega. Sujeito a verificação no ato da entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 400  | KG  | 0,10 | 2,43  | 972,00    |
| 99  | TRIGO PARA KIBE - 500G<br>Trigo para kibe, grãos processados de trigo, armazenado em embalagem de polipropileno transparente, de 500 g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 100  | PCT | 0,50 | 10,05 | 1.005,00  |
| 100 | UVA NIÁGARA<br>Uva Niágara apresentando tamanho, cor e formação uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Bagos em cachos maiores que 350g, com teor de sólidos solúveis totais de 14 a 18 °Brix. Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Podridão, Passado, Murcho, Dano por praga, Amassado, Imaturo, Impurezas, Frutos secos. Acondicionada em embalagem de 1 kg.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 1000 | KG  | 0,50 | 20,23 | 20.230,00 |
| 101 | UVA PASSA PRETA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 20   | PCT | 0,50 | 26,45 | 529,00    |



# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

|     |                                                                                                                                                                                                                                                             |     |     |      |      |        |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|------|------|--------|
|     | Uva preta sem semente, desidratada, livre de sujidades, mofo. Embalagem apropriada com 400g, apresentando procedência. Validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega.                                                                             |     |     |      |      |        |
| 102 | VINAGRE DE ÁLCOOL 750ML<br>Vinagre fermentado acético de álcool hidratado e água, resultante da fermentação de álcool, frasco 750 ml. Livre de sujidades. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Sujeito a verificação no ato da entrega. | 300 | UND | 0,10 | 3,12 | 936,00 |

**4.1.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 2.408 de 09 de março de 2022.

#### **4.2. DEFINIÇÃO DA NATUREZA DA AQUISIÇÃO:**

4.2.1. Bem comum;

#### **4.3. DAS AMOSTRAS E DOCUMENTOS TÉCNICOS:**

2.1.1. **Serão exigidas amostras dos itens CONFORME TABELA ACIMA**, devendo as empresas classificadas em primeiro lugar, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, apresentar as amostras para análise.

2.1.2. Os critérios de avaliação das amostras serão realizados pelas secretarias requisitantes, a qual atestará:

- a) **QUALIDADE:** qualidade do produto ofertado;
- b) **ESPECIFICAÇÃO:** atendimento as exigências previstas neste instrumento;
- c) **VIDA ÚTIL:** ciclo de vida e durabilidade do produto;
- d) **ATENDIMENTO DAS NORMATIZAÇÕES:** ANVISA.

2.1.3. As amostras serão entregues no seguinte endereço: EMEF Professora Paula Zangrando, localizada a Rua João Savazzi, 1697 - Centro, Meridiano - SP, 15625-000.

2.1.4. As amostras serão recebidas das 08h às 11h e das 13h às 17h.

2.1.5. As amostras entregues e aprovadas, poderão ser descontadas do saldo total, quando formalizados os pedidos.

#### **4.4. DO FORNECIMENTO**

4.4.1. As entregas dos gêneros alimentícios deverão ser realizadas **DIARIAMENTE**, de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria de Educação, atendendo às necessidades específicas de cada unidade escolar.

#### **4.5. Horário e Local de Entrega:**

4.5.1. As entregas deverão ocorrer dentro do horário previamente estabelecido e no local indicado pela Secretaria de Educação, contemplando todas as unidades escolares da rede pública do município de Meridiano-SP.

#### **4.6. Condições de Transporte e Conservação:**

4.6.1. Os produtos deverão ser transportados em condições que garantam sua integridade, frescor e segurança alimentar, com observância às normas sanitárias vigentes.



# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

### 4.7. Flexibilidade e Ajustes:

- 4.7.1. O fornecedor deverá atender a eventuais ajustes no cronograma de entrega, conforme as demandas excepcionais das escolas, assegurando a continuidade do fornecimento.
- 4.7.2. Essa medida assegura a eficiência na distribuição e a qualidade dos alimentos ofertados, refletindo diretamente no bem-estar e na nutrição dos alunos.

### 4.8. Os produtos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do mesmo, e consequente aceitação.

### 4.9. DA INDICAÇÃO DE MARCAS E MODELOS (ART.41, INCISO I, DA LEI 14.133/2021)

- 4.9.1. Não serão indicadas marcas e modelos, visando a ampla participação das empresas.

### 4.10. DA VEDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MARCA/PRODUTO (ART.41, INCISO III, DA LEI 14.133/2021)

- 4.10.1. Não aplicável.

## V – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE FINANCEIRO

- 5. A Ata que for originária desta licitação terá vigência por 12 (doze) meses, com a possibilidade de prorrogação sucessiva, podendo suas quantidades serem renovadas até o limite das quantidades iniciais registradas, nos termos do Enunciado CJF 42, na forma do artigo 84, da Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentações, observando-se o seguinte: A cada renovação a autoridade competente atestará que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado;
- 5.1. A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem de sua manutenção;
- 5.2. A Administração poderá, na proximidade da data de aniversário do contrato e não em prazo inferior a 2 [dois] meses, contado da referida data, decidir pela extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, por despacho fundamentado, com ciência da contratada;
- 5.3. Havendo a prorrogação e, decorrido 12 (doze) meses da execução, a Detentora poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, relativo ao período.
- 5.4. Em se tratando de fornecimento de materiais decorrente de aquisições pela Administração, não será concedido reajuste nos preços contratados.
- 5.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 5.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

### VI – DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

6. A empresa será selecionada por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com adoção do critério de julgamento menor preço global.

**6.1.** A empresa vencedora ficará advertida da obrigação de:

6.1.1. Enviar as documentações em no máximo 05 (cinco) dias úteis pelo correio por Sedex com AR os seguintes documentos, caso não tenha assinatura eletrônica:

- a) Contrato em 03 (três) vias;
- b) Termo de Ciência e Notificação em 03 (três) vias;
- c) Conforme o art. 22º das Instruções nº01/2020 - CadTCESP: o preposto deverá enviar junto com o Contrato Administrativo a declaração de autorização cadastral junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.1.2. O contrato deverá ser assinado em todas as páginas, SENDO EXPRESSAMENTE PROIBIDO IMPRIMIR FRENTE/VERSO.

6.1.3. A recusa injustificada em assinar o instrumento no prazo previsto no item 6.1.1, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a empresa à multa prevista neste Termo de referência, bem como nas penalidades prevista na Lei Federal nº 14.133/21.

### VII – DA GARANTIA CONTRATUAL E MANUTENÇÕES/ASSISTÊNCIA TÉCNICA – Art. 40, § 1º, inciso III – 14.133/2021

**7. GARANTIA CONTRATUAL:**

**7.1.** Não será necessária a apresentação de garantia contratual nos termos do Art. 96 da Lei 14.133/2021.

**7.2. GARANTIA, MANUTENÇÕES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

7.2.1. Não aplicável manutenções e assistência técnica.

7.2.2. Garantias serão aplicadas de acordo com a **LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990**.

### VIII – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – Art. 6º, inciso XXIII, b – 14.133/2021

#### FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de empresa para o fornecimento de alimentos destinados à merenda escolar é uma medida indispensável para assegurar o cumprimento das obrigações do município quanto à garantia de alimentação adequada e saudável para os estudantes da rede pública de ensino, conforme previsto no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

#### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:



# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

- **Constituição Federal de 1988:** Art. 208, inciso VII, que dispõe sobre o dever do Estado em garantir a alimentação escolar no âmbito da educação básica.
- **Lei nº 11.947/2009:** Regulamenta o PNAE, estabelecendo que a alimentação escolar é um direito dos alunos e um dever da administração pública, promovendo a segurança alimentar e nutricional.
- **Resoluções do FNDE:** Determinam diretrizes para o planejamento, aquisição e execução da alimentação escolar, priorizando alimentos saudáveis, frescos e que atendam às necessidades nutricionais dos estudantes durante o período letivo.

### DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A alimentação escolar tem papel fundamental no desempenho acadêmico, desenvolvimento físico e cognitivo dos alunos. Para isso, é essencial o fornecimento regular de gêneros alimentícios de qualidade, que sigam padrões nutricionais e sanitários adequados, conforme cardápio elaborado por profissionais de nutrição.

A rede municipal de ensino atende crianças e adolescentes em diferentes etapas da educação básica, como creches, pré-escolas, ensino fundamental e educação de jovens e adultos (EJA). Esses grupos apresentam necessidades nutricionais específicas, que devem ser atendidas por meio de uma alimentação variada, equilibrada e compatível com a faixa etária.

Além disso, é fundamental assegurar a pontualidade no fornecimento, a fim de evitar interrupções no atendimento aos alunos e prejuízos ao calendário letivo. A contratação de uma empresa especializada possibilita maior eficiência no processo de aquisição, controle de qualidade e logística de entrega dos alimentos.

Portanto, a contratação visa garantir:

1. O cumprimento das normas legais e diretrizes do PNAE.
2. A segurança alimentar e nutricional dos alunos.
3. O pleno funcionamento das unidades escolares e a manutenção da frequência escolar, reduzindo índices de evasão.
4. A qualidade e regularidade no fornecimento dos alimentos.

Essa contratação é, portanto, uma necessidade imperativa para a gestão educacional e para o atendimento dos direitos básicos dos estudantes matriculados na rede pública municipal.

### IX – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – Art. 6º, inciso XXIII, c – 14.133/2021

- 9.1.** A contratação de empresa para o fornecimento de alimentos destinados à merenda escolar, por meio do sistema de registro de preços, visa atender às necessidades contínuas da rede pública de ensino





# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

municipal, garantindo a oferta de uma alimentação equilibrada e saudável aos estudantes. A solução proposta compreende a adesão a um modelo que possibilita a aquisição planejada e escalonada dos gêneros alimentícios, de acordo com a demanda efetiva de consumo das unidades escolares, otimizando os recursos públicos e assegurando a eficiência logística no atendimento.

**9.2.** O sistema de registro de preços será utilizado para assegurar flexibilidade e agilidade no fornecimento dos alimentos, permitindo que os itens sejam adquiridos conforme as necessidades do município ao longo do período contratual, sem a obrigatoriedade de aquisição total e imediata. Essa metodologia também favorece a competitividade entre os fornecedores, garantindo melhores condições de preço e qualidade dos produtos.

**9.3.** Os gêneros alimentícios fornecidos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas e nutricionais estabelecidas em edital, conforme os cardápios elaborados por profissionais habilitados da área de nutrição, em consonância com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e normas sanitárias vigentes. A logística de entrega será planejada para atender todas as unidades escolares da rede municipal, considerando a periodicidade definida e os requisitos de armazenamento e transporte que garantam a integridade e a qualidade dos alimentos.

**9.4.** A adoção do registro de preços como instrumento para essa contratação visa proporcionar economicidade, transparência e eficiência administrativa, assegurando o cumprimento das finalidades públicas relacionadas à segurança alimentar e nutricional dos estudantes, bem como a regularidade na execução das atividades escolares. Assim, a solução proposta atende integralmente às necessidades do município, alinhando-se aos princípios e objetivos da gestão pública eficiente, preconizados na Lei nº 14.133/2021.

### **9.5. REGIME DE CONTRATAÇÃO**

9.5.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos do artigo 6º, inciso XLI, 17, § 2º, 28 I e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **9.6. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

9.6.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- a) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- b) Fornecer os itens licitados de acordo com a proposta ofertada e as amostras aprovadas;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- d) Fornecer manutenção, assistência técnica e garantia nos termos deste termo de referência.





# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade pela Prefeitura, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique.
- j) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- k) Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- l) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- m) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- n) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- o) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);



# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

- p) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- q) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- r) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- s) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- t) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Contrato.
- u) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- v) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
- w) Atender a todas as determinações e normas legais e regulamentares aplicáveis ao objeto ou ao funcionamento da pessoa jurídica licitante.

### 9.7. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

9.7.1. A **CONTRATANTE** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato.

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

- i) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, ou seja, 01 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) Comunicar a CONTRATADA na hipótese de posterior alteração do projeto pela CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- m) Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

### X - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 10. HABILITAÇÃO – Art. 62 – 14.133/2021

##### 10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA – Art. 62, I:

- 10.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;
- 10.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 10.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.1.6. Certidão Simplificada expedida pela junta comercial do estado sede da licitante.
- 10.1.7. Documento de identificação pessoal com foto do sócio da pessoa jurídica, ou de seu procurador, quando for este o caso.
- 10.1.8. Em caso de procurador, este deverá apresentar também, Instrumento Público ou Particular de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da



# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

empresa proponente, com prazo de validade em vigor, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

### **10.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA – Art. 62, III:**

- 10.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 10.2.2.** Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- 10.2.3.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 10.2.4.** Certidão de Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos estaduais, da dívida ativa do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- 10.2.5.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida no local do domicílio ou sede da licitante.
- 10.2.6.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS).
- 10.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 10.2.8.** Comprovação de cadastro de contribuintes municipal da sede da empresa licitante. Quando isento, comprovar através de documento hábil a isenção.
- 10.2.9.** Como prova de regularidade serão admitidas certidões negativas e positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação tributária.

### **10.3. QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICO-FINANCEIRO – Art. 62, IV.**

- 10.3.1.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, com emissão não superior a 90 (noventa) dias da apresentação da proposta.

### **10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – Art. 62, II**

- 10.4.1.** Alvará de Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante, expedido pelo Órgão competente da esfera Municipal da sede do licitante, compatível com o objeto licitado;

### **10.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

- 10.5.1.** Declarações em anexo;

### **10.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO**



# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

- 10.7.** A ausência de quaisquer documentos exigidos será motivo para inabilitação da empresa licitante.
- 10.8.** Certidões e documentos que não possuírem data de validade expressa, será considerado a validade de 90 (noventa) dias após sua emissão.
- 10.9.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.
- 10.10.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 10.11.** A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.
- 10.12.** É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.
- 10.13.** A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 10.14.** Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:
- a) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
  - b) Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
  - c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 10.15.** Não será aceita a substituição de documentos de habilitação por protocolo de requerimento de certidão.



# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

**11.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese nos termos do artigo 6º, inciso XLI, 17, § 2º, 28 I e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço **UNITÁRIO**.

**11.1.** As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais, porém pela especialidade da contratação será necessária a solicitação de outros documentos de habilitação da parte técnica, conforme disciplinado no presente instrumento referencial.

**11.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) Republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- c) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- d) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

## XII – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**12.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura acompanhado de documentos de comprovação de entrega devidamente assinado pelo responsável pelo recebimento.

**12.1.** A nota fiscal deverá ser enviada para o e-mail: [recepcao@meridiano.sp.gov.br](mailto:recepcao@meridiano.sp.gov.br), acompanhada de todos os documentos exigidos a título de regularidade fiscal, devidamente atualizados e vigentes à época.

**12.2.** Prefeitura de Meridiano terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da apresentação do documento fiscal para aceitá-lo ou rejeitá-lo.

**12.3.** O documento fiscal não aprovado pela Prefeitura de Meridiano será devolvido à empresa para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 12, a partir da data de sua reapresentação.

**12.4.** A devolução do documento fiscal não aprovado pela Prefeitura de Meridiano em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

**12.5.** O Município de Meridiano pagará pelos serviços/materiais os preços unitários constantes da planilha da licitante vencedora, em moeda corrente, multiplicados pelas quantidades efetivamente entregues e aferidas.

**12.6.** O prazo para a solução (5 dias úteis), pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela administração durante a análise prévia à liquidação, não será computado para fins do recebimento definitivo.





# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

- 12.7. Para fins de liquidação, o setor responsável deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, período respectivo da execução do contrato, valor a pagar e eventual destaque do valor das retenções tributárias cabíveis.
- 12.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.
- 12.9. O pagamento será realizado através de boleto ou transferência bancária para banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.10. O pagamento por transferência bancária será feito através de crédito em conta corrente, cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela contratada.
- 12.11. O prazo de que trata o item 12 poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 12.12. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a detentora da ata deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal vigente.
- 12.13. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.
- 12.14. A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.
- 12.15. A Prefeitura Municipal de Meridiano poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.
- 12.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal, e, ao correspondente efetivo adimplemento da parcela, serão calculados pelo INPC/IBGE no período de inadimplência.
- 12.17. O critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento serão calculados com base no INPC/IBGE.
- 12.18. **Não se aplicará a regra prevista no item 12.12, quando se tratar de pagamento que dependa de autorização por agente financeiro (convênios), situação em que o prazo constante na cláusula 12 terá início a partir da solicitação do pagamento junto à Instituição.**

### XIII - ESTIMATIVA DO CUSTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

13. A pesquisa de preço para a definição dos valores referenciais fora feita de acordo com o Decreto Municipal nº 2601.

**13.1.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 946.115,54 (novecentos e quarenta e seis mil cento e quinze reais e cinquenta e quatro centavos) conforme custos unitários apostos na tabela constante do item 4 deste Termo de Referência.

**13.2.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recurso específico consignado no orçamento da Prefeitura Municipal de Meridiano, atendido pela seguinte dotação:

| Local  | Função Programática   | Categoria Econômica | Fonte de Recurso | Ficha |
|--------|-----------------------|---------------------|------------------|-------|
| 020501 | 10 301 0102 2019 0006 | 3.3.90.30.00        | 05               | 205   |
| 020605 | 12 306 0104 2028 0004 | 3.3.90.30.00        | 05               | 206   |
| 020605 | 12 306 0104 2028 0004 | 3.3.90.30.00        | 05               | 207   |
| 020605 | 12 306 0104 2028 0005 | 3.3.90.30.00        | 05               | 208   |
| 020605 | 12 306 0104 2028 0005 | 3.3.90.30.00        | 05               | 209   |
| 020605 | 12 306 0104 2028 0006 | 3.3.90.30.00        | 05               | 210   |
| 020605 | 12 306 0104 2028 0007 | 3.3.90.30.00        | 05               | 211   |

### XIV – GESTÃO CONTRATUAL

14. Os servidores designados responsáveis pela fiscalização e gestão contratual seguem descritos abaixo:

**14.1.** Gestor: Devair Inuzor Fanelli Júnior

**14.2.** Fiscais: Devair Inuzor Fanelli Júnior

**14.3.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**14.4.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**14.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).



# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

- 14.6.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 14.7.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 14.8.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 14.9.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 14.10.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 14.11.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 14.12.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).
- 14.13.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).
- 14.14.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa pela Prefeitura.
- 14.15.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 14.16.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

### XIV – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS



# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

15. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**15.1.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 15 - A deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 15 - A a 15 - M;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15 - B a 15 - H deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15 - I a 15 - M, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

**15.2.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

- 15.3.** Todas as sanções previstas no Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa disposta no art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 15.4.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme dispõe o art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 15.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, de acordo com a previsão do art. 156, §8º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 15.6.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.7.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 15.8.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133 de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 15.9.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 15.10.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 15.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.12.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

[licitacao@meridiano.sp.gov.br](mailto:licitacao@meridiano.sp.gov.br)

---

Devair Inuzor Fanelli

Secretário Municipal de Educação

Responsável pela Demanda



# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

### ANEXO II

#### MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(apresentar em papel timbrado da empresa)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2025**

A... (nome da empresa)..., CNPJ/MF Nº..., sediada... (endereço completo)..., telefone para contato (...), e-mail..., declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão eletrônico, o que se segue:

1. DECLARAMOS que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
2. DECLARAMOS que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
3. DECLARAMOS que não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4. DECLARAMOS que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5. DECLARAMOS que até a presente data inexistem fato(s) superveniente impeditivo(s) para habilitação, bem como, não nos encontramos em estado de inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
6. DECLARAMOS que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;



# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

7. DECLARAMOS que estamos cientes e nos responsabilizamos pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

8. DECLARAMOS que tivemos total acessibilidade ao Edital Referencial e seus anexos, bem como, Termo de Referência, através dos meios descritos no presente edital;

9. DECLARAMOS sob as penas da lei e para fins de contratação com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO, que não possuímos em nosso quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10. DECLARAMOS ser responsáveis pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

11. A empresa DECLARA AINDA que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.

12. DECLARAMOS, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos **DECLARO** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº ...../2025**, realizado pelo **Município de Meridiano/SP**.

Por ser verdade assina o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Nome/ Razão Social

Nome do responsável/procurador

Profissão/Cargo do responsável/procurador





# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

### ANEXO III

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

|                               |                     |                 |
|-------------------------------|---------------------|-----------------|
| Nome da empresa participante: |                     |                 |
| CNPJ:                         | Inscrição Estadual: |                 |
| Endereço:                     | Cidade:             | Estado:         |
| Telefone:                     | e-mail:             |                 |
| Banco:                        | Agência:            | Conta Corrente: |

| Item | Descrição do Produto | Qte | Unid. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|----------------------|-----|-------|-------------|-------------|
| 1    |                      | 20  | KG    |             |             |
| 2    |                      | 50  | KG    |             |             |
| 3    |                      | 100 | PCT   |             |             |

**Total Global da Proposta:** (Valor por extenso).

**Condições de Pagamento:** Os prazos e condições de pagamento serão cumpridos conforme dispõem as exigências do Termo de Referência.

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão.

**Prazo de Entrega/Execução dos Serviços:** Os prazos e condições de entregas do objeto, e/ou a execução dos serviços serão cumpridos conforme dispõem as exigências do Termo de Referência.

DECLARO, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

DECLARO, ainda, que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, incluídos, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

DECLARO, ainda, que a empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas e nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA LICITANTE

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025



# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

Nome/ Razão Social

Nome do responsável/procurador

Profissão/Cargo do responsável/procurador

**Observação:** Emitir em papel que identifique a **licitante**.



# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

### ANEXO IV

#### MINUTA DE ARP

Processo Administrativo nº: ...../2025

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº ...../2025

Aos ....., o **MUNICÍPIO DE [ . ]**, com sede na ..... inscrito no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada por seu Prefeito, ....., portador da carteira de identidade nº. .... e inscrito no CPF/MF sob o nº. ...., em face da classificação das propostas de preços – no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para execução de fornecimentos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte deste Contrato, tendo sido a empresa ..... CNPJ/MF ....., sediada na ....., neste ato representada pelo Sr ....., portador do RG nº ....., inscrito no CPF sob nº ....., na qualidade de ....., tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas constantes no processo, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. .... e seus Anexos, Processo Administrativo nº. ...., do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

#### 1. DO OBJETO:

- I. O objeto da presente ARP é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO-SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital e seus ANEXOS.
- II. O contratado se obriga a fornecer os itens abaixo relacionados, conforme especificações constantes no Edital e Anexo I da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº .....**, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

| Lote 001 | Descrição | Unidade de medida | Marca | Valor unit. | Valor Global | Fornecedor |
|----------|-----------|-------------------|-------|-------------|--------------|------------|
|          |           |                   |       |             |              |            |
|          |           |                   |       |             |              |            |



# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

### 2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- I. A Ata que for originária desta licitação terá vigência por 12 (doze) meses, com a possibilidade de prorrogação sucessiva, podendo suas quantidades serem renovadas até o limite das quantidades iniciais registradas, nos termos do Enunciado CJF 42, na forma do artigo 84, da Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentações, observando-se o seguinte: A cada renovação a autoridade competente atestará que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado;
- II. A cada renovação a autoridade competente atestará que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado;
- III. A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem de sua manutenção;
- IV. A Administração poderá, na proximidade da data de aniversário do contrato e não em prazo inferior a 2 [dois] meses, contado da referida data, decidir pela extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, por despacho fundamentado, com ciência da contratada.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

- I. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento (A.F)/Pedido, emitida pelo Contratante, contendo o nº do contrato, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.
- II. Em cada fornecimento/prestação de serviços, o prazo de entrega do objeto será o constante do edital, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento/Pedido.
- III. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será de um dia útil a contar do seu envio por e-mail ao fornecedor.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- I. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridos a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se porventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;
- II. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta ARP e no Edital:
  - a) Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado neste contrato e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula ou condição aqui estabelecida;
  - b) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução deste contrato;
  - c) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;



# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

- d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- e) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desse contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- f) Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- g) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- h) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;
- i) Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- j) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso constatadas divergências nas especificações.

### 5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

#### I. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

- a) Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
- b) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- c) Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
- d) O FORNECEDOR autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia



# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

defesa.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA:

- I. A Prefeitura obriga-se a:
  - a) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
  - b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

### 7. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

- I. O valor global total da contratação é de R\$ .....
- II. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- III. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento ao fornecedor, através de crédito em conta corrente mantida pelo mesmo, ou por meio de cheque, no prazo máximo de ..... dias corridos contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento (A.F), com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.
- IV. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.
  - I. Por ocasião do pagamento, o fornecedor deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica, em conformidade com a legislação aplicável ao fornecimento destinado à administração pública, juntamente com todas as certidões exigidas para habilitação fiscal.
  - II. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
  - III. Casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte formula:  
$$EM = I \times N \times VP$$
, sendo:  
EM= Encargos Moratórios;  
N= Numero de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.  
I= Índice de compensação financeira= 0,00016438, assim apurado:  
$$I = \frac{TX}{(100) \times 365}$$
  
I= 0, 00016438  
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

### 8. DAS PENALIDADES:

- I. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratada que:
  - a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao



# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e de contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

IV. Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município pelo prazo de até 03 (três) anos, à pessoa física ou jurídica que incorrer nas letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, do item I, deste Capítulo.

V. A sanção que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste Contrato, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa

VI. Se dentro do prazo de 05 (cinco) dias, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de sua qualificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto os preços atualizados ou então, revogará o processo, sem prejuízo da aplicação da multa, no valor correspondente 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

VII. No caso de não entregar o objeto, ficara caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Contratada sujeita a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato.

VIII. O atraso na entrega do objeto contratado implicara no descumprimento parcial da obrigação assumida, e sujeitara a licitante vencedora do item as seguintes multas, calculadas sobre o valor do item não entregue no prazo avençado:

- a) Atraso de até 10º (décimo) dia, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do Pedido de fornecimento
- b) A partir do 11º (décimo primeiro) dia entende-se como inexecução total da obrigação

IX. Atrasos superiores a 11 (onze) dias deverão ser considerados descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor dos produtos não entregues.





# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

- X As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a contratada tiver em razão da presente licitação ou, caso não haja débito para o abatimento, deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município, via tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal.
- XI. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação de eventuais danos, perdas, ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
- XII. O valor da multa poderá ser descontado diretamente da nota fiscal/fatura ou de eventual crédito contra o município, sendo que, no caso de multa em valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.
- XIII. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso
- XIV. Nenhum pagamento poderá ser efetuado à Contratada, enquanto pendente o inadimplemento de qualquer penalidade imposta, salvo motivo de compensação reconhecida.
- XV. A sanção de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do artigo 156, da Lei nº 14.133/21, será aplicada nos seguintes casos das pelas infrações administrativas previstas na letras “f”, “g”, “h”, “i” e “j”, do item I, deste capítulo, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

### 9. DO REALINHAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS:

- I. Os preços registrados poderão ser realinhados quando necessário para estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato dela decorrente, tal como pactuado.
- II. A CONTRATADA deverá apresentar requerimento perante o órgão ou à entidade pública gerenciador, durante a sua vigência, acompanhado de prova inequívoca da variação de preços dos bens ou serviços registrados.
- III. O realinhamento retroagirá a partir da data do protocolo do requerimento, quando autorizado.
- IV. Os preços também poderão ser alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- V. Na hipótese do parágrafo anterior, a alteração dos preços retroagirá à data em que entrou em vigência a norma que criou, alterou ou extinguiu os tributos ou encargos legais.
- VI. A Administração informará o resultado a análise do pedido de realinhamento de preços no prazo de até quinze dias, contado do protocolo do pedido.
- VII. De posse do pedido de realinhamento ou de alteração dos preços, a Administração, no prazo definido no item anterior, fará ampla pesquisa de mercado, para constatar a ocorrência dos fatores que



# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

afetaram a política os preços registrados.

- VIII. Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado dos bens registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do artigo 124, da Lei nº 14.133/21.
- IX. Na hipótese de prorrogação do vínculo contratual, que ultrapasse o limite de 12 [doze] meses, o presente instrumento será reajustado com base no índice IPC da FIPE ou outro que o vier a substituir.

### 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- I. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

| LOCAL | FUNÇÃO PROGRAMÁTICA | CATEGORIA ECONÔMICA | FONTE DE RECURSO | FICHA |
|-------|---------------------|---------------------|------------------|-------|
|       |                     |                     |                  |       |
|       |                     |                     |                  |       |

### 11. DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- I. A PREFEITURA procederá à gestão e/ou fiscalização da execução deste Contrato, através do Departamento Requisitante, através de seu Secretário/Diretor.
- II. O responsável técnico da CONTRATADA terá plenos poderes para discutir problemas relativos aos produtos.
- III. O representante da PREFEITURA anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências observadas.
- IV. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do funcionário da PREFEITURA deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.
- V. O objeto será recebido:
- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- VI. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o pedido.
- VII. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto.

### 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

- I. Vincula-se a presente ARP, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) contratadas e todos os demais documentos constantes dos autos do Pregão Eletrônico nº ....
- II. A(s) contratada(s) da presente ata fica(m) obrigada(s) a manter, durante a vigência deste contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- III. Fica eleito o foro desta Comarca de Fernandópolis, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização deste Contrato.
- IV. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

---

**ORGÃO GERENCIADOR  
MUNICÍPIO DE MERIDIANO  
FÁBIO PASCHOALINOTO  
PREFEITO MUNICIPAL**

---

**FORNECEDOR**

**XXXXXXXXXX**

**TESTEMUNHAS:**